



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**

**Nº 3131/2025**

**“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente e dos cargos em comissão, aposentados e pensionistas, revisão geral de vencimentos de 5% (cinco por cento).

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

São Sebastião, 17 de junho de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito